

EDITAL SMA Nº 320, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

REGULAMENTA A PROVA DE SELEÇÃO AOS ANOS OPCIONAIS DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004.173/2016 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a **Prova de Seleção aos Anos Opcionais de Residência Médica para o ano de 2017**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação.

I – DAS VAGAS

- 1 O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do Edital.
- 2 As vagas, observadas as disponibilidades orçamentárias, estão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

2.1 QUADRO DE VAGAS I - FONTE PAGADORA SMS – RIO

PROGRAMA	H. M. Souza Aguiar	H. M. Salgado Filho	H. M. Lourenço Jorge	H. M. Jesus	H. M. Miguel Couto	H. M. da Piedade	I. M. Pihlippe Pinel / Escola de Saúde Mental	TOTAL
Cirurgia Geral - Cirurgia do Trauma	01**	01***	01**		01*****			04
Cirurgia Geral - Cirurgia Videolaparoscópica		01***			01***	02**		04
Cirurgia Vascular - Endovascular e Angiorradiologia	01***	01*						02
Pediatria – Infectologia Pediátrica				02**				02
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica				02**				02
Pediatria - Pneumologia Pediátrica				01**				01
Psiquiatria - Psiquiatria da Infância e da Adolescência							01**	01
TOTAL	02	03	01	05	02	02	01	16

SITUAÇÃO DO PROGRAMA

(*)	Credenciado
(**)	Recredenciado
(***)	Recredenciado com exigência
(****)	Credenciado com exigência
(*****)	Credenciamento Provisório
(*****)	Em credenciamento
(*****)	Em credenciamento

Obs.: O Ministério da Saúde (MS) poderá assumir o pagamento das bolsas das vagas relacionadas no quadro 2.1, em caso de aprovação dos projetos destes Programas de Residência Médica pelo Programa Nacional em Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

2.2 QUADRO DE VAGAS II – FONTE PAGADORA PROGRAMA NACIONAL EM APOIO À FORMAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (PRÓ- RESIDÊNCIA)

PROGRAMA	H. M. Lourenço Jorge	H. M. Salgado Filho	H. M. Souza Aguiar	I.M. Philippe Pinel / Escola de Saúde Mental	Mat. Fernando magalhães	TOTAL
Cirurgia Geral – Cirurgia do Trauma	01**					01
Cirurgia Vascular - Endovascular e Angiorradiologia			01***			01
Pediatria – Neonatologia Pediátrica	02**	01**			02**	05
Psiquiatria - Psiquiatria da Infância e da Adolescência				02**		02
TOTAL	03	01	01	02	02	09

Obs.: O programa de Pediatria – Neonatologia do Hospital Municipal Lourenço Jorge será desenvolvido na Maternidade Leila Diniz.

SITUAÇÃO DO PROGRAMA	
(*)	Credenciado
(**)	Recredenciado
(***)	Recredenciado com exigência
(****)	Credenciado com exigência
(*****)	Credenciamento Provisório
(*****)	Em credenciamento
(*****)	Em credenciamento

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO
Hospital Maternidade Fernando Magalhães	Rua General José Cristino, 87 – São Cristovão
Hospital Municipal da Piedade	Rua da Capela, 96 - Piedade
Hospital Municipal Jesus	Rua Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mário Ribeiro, 117 - Leblon
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370 - Méier
Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro
Instituto Philippe Pinel/Escola de Saúde Mental	Avenida Venceslau Braz, 65 - Botafogo

II –DO PROGRAMA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- O candidato deverá ter concluído o Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, da área em que pretende fazer o ano opcional, conforme quadro abaixo, ou apresentar declaração que irá concluir o Programa da mesma área em que pretende realizar o ano opcional, em **28/02/2017**.

PROGRAMA	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Cirurgia Geral - Cirurgia do Trauma	1 ano	02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Geral - Cirurgia Videolaparoscópica		
Cirurgia Vasculuar - Endovascular e Angiorradiologia	1 ano	02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Vasculuar
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	02 (dois) anos de Residência Médica em Pediatria
Pediatria – Neonatologia Pediátrica	2 anos	
Pediatria – Infectologia Pediátrica		
Pediatria – Pneumologia Pediátrica		
Psiquiatria - Psiquiatria da Infância e da Adolescência	1 ano	03 (três) anos de Residência Médica em Psiquiatria

- A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.
- Serão concedidos ao Médico Residente alimentação, alojamento durante os plantões e uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com legislação vigente.
- Os Programas Anos Opcionais de Residência Médica terão início em **02 de março de 2017**.

III - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão recebidas das **10h do dia 22/11/2016 até às 23h 59min do dia 15/12/2016** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via

Internet, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

- 1.1 para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - 1.1.1 de forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para a participação no Processo Seletivo.
 - 1.2 o valor da taxa é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 - 1.3 somente haverá devolução do valor referente ao pagamento de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal n.º 2.937, de 24/11/1999;
 - 1.4 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da SMS, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;
 - 1.5 o candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;
 - 1.6 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição.
- 2 O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, e concluído o programa, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015 e a Nota Técnica CGRS Nº 94/2015.
- 2.1 estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB aqueles candidatos que tenham os nomes publicados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de 2016.
 - 2.1.1 o candidato que solicitar a pontuação adicional por conta de participação no PROVAB, deverá encaminhar **Declaração**, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que comprove a sua participação no PROVAB, postando, via SEDEX, com AR, no período de **22/11/2016 a 15/12/2016**, para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração – Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala B – Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.
 - 2.1.2 o candidato que solicitar a pontuação adicional por conta de ingresso nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, deverá encaminhar **DECLARAÇÃO OFICIAL**, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, expedida há no máximo **6 (SEIS) MESES**, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, **IMPRORROGAVELMENTE**, até **28/02/2017**, postando-a, via SEDEX, com AR, no período de **22/11/2016 a 15/12/2016**, para a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração - Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar, Ala B - Cidade Nova/RJ, CEP: 20211-110.

2.3 a pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição de um único programa e não será cumulativa.

2.3.1 as bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são cumulativas; não sendo, portanto, possível agregar 10% de bonificação do PROVAB com 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

3 Procedimentos para inscrição:

3.1 acessar o site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

3.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

3.3 cadastrar-se, das **10h do dia 22/11/2016 até às 23h 59min do dia 15/12/2016** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>;

3.4 assegurar-se de que preencheu, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando o Programa ao qual deseja concorrer e a Instituição de Ensino pela qual se formou.

3.4.1 a opção do Programa a ser preenchido no Requerimento de Inscrição, é o constante do presente Edital;

3.4.2 o candidato deverá informar a Instituição que concluiu o Ensino de Medicina, observando quadro, a seguir:

CÓDIGO	ENTIDADE DE ENSINO
165	Associação de Integração Social de Itajubá
169	Centro Universitário - UNIRG
170	Centro Universitário Barão de Mauá - CBM
171	Centro Universitário CESMAC
172	Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
173	Centro Universitário da Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí
174	Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE - UNIFAE
175	Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGELICA
176	Centro Universitário de Araraquara - UNIARA
177	Centro Universitário de Brasília - UCB
178	Centro Universitário de Caratinga - UNEC
179	Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE
180	Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR
181	Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM
182	Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
183	Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV
184	Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC
185	Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA
186	Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
187	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU
188	Centro Universitário São Camilo
189	Centro Universitário UNISEB

190	Centro Universitário UNIVATES - UNIVATES
058	Escola de Ciências Médicas de Alagoas
059	Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
191	Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS
192	Faculdade Assis Gurgacz - FAG
193	Faculdade Atenas
194	Faculdade Barão do Rio Branco – FAB
195	Faculdade Brasileira - MULTIVIX VITORIA
196	Faculdade Ceres - FACERES
197	Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde
198	Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED
199	Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FCSB
200	Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhaçu – FACIG
201	Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araquaiana - FAHESA/ITPAC
202	Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB
203	Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo - FCMSCSP
204	Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande – FCM
205	Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais - FC MMG
206	Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF
207	Faculdade de Medicina - ITPAC
208	Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME
060	Faculdade de Medicina de Jundiáí
062	Faculdade de Medicina de Santo Amaro
209	Faculdade de Medicina do ABC - FMABC
063	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
210	Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte - ESTACIO FMJ
211	Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE
212	Faculdade de Minas – FAMINAS
213	Faculdade de Minas BH - FAMINAS - BH
214	Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic – SLMANDIC
215	Faculdade de Saúde e Ecologia Humana – FASEH
216	Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC SALVADOR
217	Faculdade Evangélica do Paraná - FEPAR
218	Faculdade Ingá
219	Faculdade Integrada Tiradentes - FITS
220	Faculdade Integral Diferencial – FACID
221	Faculdade Meridional – IMED
222	Faculdade Metropolitana da Amazônia
223	Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS
224	Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC
225	Faculdade Santa Marcelina- FASM
226	Faculdade Santa Maria – FSM
227	Faculdade São Lucas
228	Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC
229	Faculdades das Américas - FAM

230	Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA
231	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central- FACIPLAC
232	Faculdades Integradas de Patos - FIP
233	Faculdades Integradas Padre Albino - FIPA
234	Faculdades Integradas Pitágoras - FIP MOC
235	Faculdades Pequeno Príncipe - FPP
070	Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina
071	Fundação Benedito Pereira Nunes -Campos
007	Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença
010	Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Teresópolis
065	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre
066	Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
076	Fundação Lusíada - Santos
077	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília
078	Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis
028	Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda
036	Fundação Técnico-Educacional Souza Marques
090	Fundação Universidade de Caxias do Sul
080	Fundação Universidade de Passo Fundo
081	Fundação Universidade de Pernambuco
083	Fundação Universidade Estadual de Maringá
084	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
068	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
085	Fundação Universidade Federal de Pelotas
086	Fundação Universidade Federal de Sergipe
087	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
088	Fundação Universidade Federal do Maranhão
089	Fundação Universidade Federal do Piauí
236	Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT
238	Instituto de Ciências da Saúde – ICS
237	Instituto Metropolitano de Ensino Superior – IMES
239	Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA
240	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS
101	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
102	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
103	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
100	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
241	PUC - Goiás
244	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO
245	Universidade Anhanguera - UNIDERP
246	Universidade Anhembí Morumbi - UAM
247	Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO
109	Universidade Católica de Pelotas
248	Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
249	Universidade Cidade de São Paulo - UNICID

250	Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO
251	Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
110	Universidade de Alfenas -UNIFENAS
111	Universidade de Brasília
242	Universidade de Cuiabá - UNIC
252	Universidade de Fortaleza - UNIFOR
253	Universidade de Itauna - UI
254	Universidade de Marília- UNIMAR
112	Universidade de Mogi das Cruzes
255	Universidade de Ribeirão Preto
256	Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
113	Universidade de São Francisco -Bragança Paulista
114	Universidade de São Paulo
115	Universidade de Taubaté
258	Universidade de Uberaba - UNIUBE
116	Universidade do Amazonas
259	Universidade do CEUMA - UNICEUMA
260	Universidade do Estado da Bahia – UNEB
261	Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
262	Universidade do Estado do Pará - UEPA
001	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
263	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERM
264	Universidade do Extremo Sul Catarinense
265	Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNDESC
106	Universidade do Oeste Paulista -Presidente Prudente
266	Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
003	Universidade do Rio de Janeiro -UNI-RIO
267	Universidade do Rio Verde - FESURV
268	Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
269	Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
270	Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS
271	Universidade Estácio de Sá - UNESA
118	Universidade Estadual de Campinas
272	Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
117	Universidade Estadual de Londrina
119	Universidade Estadual de Montes Claros
273	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
274	Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC
275	Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
276	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
277	Universidade Estadual do Piauí - UESPI
278	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
279	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP
120	Universidade Federal da Bahia
280	Universidade Federal da Fronteira do Sul - UFFS

281	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
282	Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA
108	Universidade Federal da Paraíba- Campus I - João Pessoa
107	Universidade Federal da Paraíba- Campus II – Campina Grande
121	Universidade Federal de Alagoas
283	Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
122	Universidade Federal de Goiás
123	Universidade Federal de Juiz de Fora
124	Universidade Federal de Minas Gerais
284	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
125	Universidade Federal de Pernambuco
285	Universidade Federal de Rondônia – UNIR
286	Universidade Federal de Roraima – UFRR
126	Universidade Federal de Santa Catarina
127	Universidade Federal de Santa Maria
287	Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR
288	Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ
289	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
290	Universidade Federal de Viçosa – UFV
243	Universidade Federal do Acre - UFAC
291	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
292	Universidade Federal do Amazonas – UFAM
293	Universidade Federal do Cariri - UFCA
128	Universidade Federal do Ceará
129	Universidade Federal do Espírito Santo
294	Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB
130	Universidade Federal do Pará
131	Universidade Federal do Paraná
295	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
002	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
296	Universidade Federal do Rio Grande – FURG
133	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
134	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
297	Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESBA
298	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
299	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
005	Universidade Federal Fluminense
300	Universidade Franca - UNIFRAN
006	Universidade Gama Filho
301	Universidade Iguazu
302	Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS
303	Universidade Luterana do Brasil - ULBRA
304	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
305	Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS
306	Universidade Nilton Lins - UNINILTONLINS

307	Universidade Nove de Julho - UNINOVE
308	Universidade Positivo - UP
309	Universidade Potiguar - UNP
310	Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
135	Universidade Regional de Blumenau
311	Universidade Salvador - UNIFACS
312	Universidade Severino Sombra - USS
313	Universidade Tiradentes - UNIT
314	Universidade Vale do Rio Verde
315	Universidade Vila Velha - UVV
168	Outros

Obs: Para as Instituições de Ensino não relacionadas na listagem acima, os candidatos deverão utilizar o código 168 – “Outras”.

3.4.3 o candidato que já tenha **concluído** o Programa de Residência Médica (PRM) em determinada Área Básica ou Especializada, não poderá, sob hipótese alguma, efetuar inscrição para concorrer ao PRM idêntico àquele já concluído, conforme determinação da Legislação da Comissão Nacional de Residência Médica;

3.4.4 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

3.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, **sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.**

3.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 16/12/2016** (horário de Brasília).

3.6.1.2 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

3.6.2 após o horário citado no subitem 3.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

3.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos;

3.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS** até às **16h do dia 16/12/2016.**

BANCOS CREDENCIADOS

- BRASIL S/A
- BANCO SANTANDER S/A
- BRASÍLIA S/A
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- BRADESCO S/A
- ITAÚ S/A
- MERCANTIL DO BRASIL S/A
- HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
- SAFRA S/A
- CITIBANK S/A

- SICREDI S/A
- BANCOOB S/A

3.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (**16/12/2016**) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

3.6.6 **não será confirmada a inscrição** cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

3.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

3.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

3.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 3.6.1 a 3.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;

3.6.8 salvo o disposto no item 1.3 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

3.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

6 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1 a inexatidão ou a não veracidade de qualquer informação, irregularidade ou adulteração de qualquer documento apresentado, verificada a qualquer tempo, acarretará na nulidade da inscrição bem como de todos os atos dela decorrentes, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

7 O descumprimento das instruções deste Título resultará na não efetivação da inscrição.

IV - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 22/11/2016 até às 23h 59min do dia 25/11/2016**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, o seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer **no dia 05/12, 06/12, 07/12 ou 08/12/2016, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, em um dos locais, abaixo determinados, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso;

- original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
- original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
- original e cópia do último contracheque **de todos integrantes da renda familiar** ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **de todos integrantes da renda familiar**, das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;
- declaração, de próprio punho, sobre a renda familiar de parentes de 1º grau **devidamente comprovados com os documentos acima solicitados**, que residam no mesmo endereço do candidato.

LOCAL	ENDEREÇO
VIII Região Administrativa	Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca (Praça SaensPeña)/RJ
Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos	Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Prédio Anexo, 10º andar - Ala B / Cidade Nova / RJ

2.2.1 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 ao entregar **todos** os documentos constantes do subitem 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega.

2.2.2.1 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2 deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar *não exceda três Salários Mínimos* e/ou comprovarem estar desempregados.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 13/12/2016**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 16/12/2016** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 16h do dia 16/12/2016**, conforme o disposto no Título III, item 3 e seus subitens.

V - DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.
 - 1.1 **o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**
- 2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:
 - 2.1 necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.
 - 2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
 - 2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;
 - 2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.
 - 2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
 - 2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
 - 2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;
 - 2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.
 - 2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.
 - 2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
 - 2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
 - 2.8.3 não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
 - 2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
- 3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.
 - 3.1 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e

procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

- 4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1 O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> até o dia **22/12/2016**.
 - 1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;
 - 1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 23/12/2016** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
 - 1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
 - 1.4 não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2.
- 2 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
 - 2.2 o cartão de confirmação de inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato.
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no cartão de confirmação de inscrição – CCI.
 - 3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: identidade, data e hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição que demande tipo de prova diferenciada (leitor ou ampliada) o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **até o dia 18/01/2017** à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h;
 - 3.3 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

- 5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

VII - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo deste Edital, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Cirurgia Geral - Cirurgia do Trauma	Cirurgia Geral	40	2,0	80,0	40,0
Cirurgia Geral - Cirurgia Videolaparoscópica					
Cirurgia Vasculuar - Endovascular e Angiorradiologia	Cirurgia Vasculuar	40	2,0	80,0	40,0
Pediatria - Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria Geral	20	2,0	40,0	40,0 pontos e nota diferente de zero em cada conteúdo
Pediatria – Infectologia Pediátrica					
Pediatria – Neonatologia	Específico para o Programa a que concorre	20	2,0	40,0	
Pediatria – Pneumologia Pediátrica					
Psiquiatria - Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatria	40	2,0	80,0	40,0

VIII - DA PROVA OBJETIVA

- 1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1 (um) ponto, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo uma única opção correta de acordo com o enunciado da questão, permitindo ao candidato alcançar até 80 (oitenta) pontos no total.
- 1.1 **Cirurgia Geral** (Cirurgia do Trauma, Cirurgia Videolaparoscópica), **Cirurgia Vasculuar** (Endovascular e Angiorradiologia) e **Psiquiatria da Infância e Adolescência**: será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total da prova;
- 1.2 **Demais Programas**: será considerado aprovado, o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total da prova e nota diferente de zero em cada conteúdo;
- 2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta.
- 2.1 não será permitido o uso de régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
- 4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.
- 4.1 como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em

caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

4.1.1 caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

- 5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título V itens 2.1 e 2.7.
 - 5.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
 - 5.2 não serão computadas as questões não assinaladas e/ou com marcações indevidas e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta.
 - 5.2.1 serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, bem como as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta, marcação rasurada e/ou emendada, ainda que legível, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 5.3 o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta;
 - 5.4 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
 - 5.4.1 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de identidade e data e hora de nascimento.
- 7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 8 O exemplar do caderno de questões estará disponível, no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.

IX - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1 A prova será aplicada na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
 - 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir, nem em locais com salas climatizadas.
 - 1.1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza por problemas técnicos que ocorram nos locais em que as salas sejam climatizadas.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 é responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material incolor e transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.**
- 3.1 o candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame;
- 3.1.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
- 3.1.2 **não serão aceitos documentos originais de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; protocolos de documentos nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 3.2 serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.3 **não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
- 3.4 o candidato impedido de apresentar o documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores a realização da prova.
- 3.4.1 o candidato assinará um Termo de Satisfação de Exigência e tomará ciência da data em que deverá comparecer à Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, para a apresentação do documento original de identificação;
- 3.4.2 o candidato que não comparecer conforme estabelecido no item 3.4.1 será excluído do certame.
- 4 Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização da prova.
- 4.1 no ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
- 4.1.1 ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o saco de segurança fornecido para o recolhimento de objetos não permitidos somente seja rompido após a saída do estabelecimento de realização da prova.
- 4.2 os candidatos que portarem régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences

ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4.2.1 o telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização da prova;

4.2.2 é de responsabilidade do candidato desligar os aparelhos eletrônicos e acondicionar os objetos citados no item 4.2 em saco de segurança.

4.3 o candidato que descumprir o estabelecido no item 4 e subitens ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., será eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.

5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.1 o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

6.2 o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

6.3 durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente de canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material incolor e transparente.

6.4 a simples posse ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no certame.

6.4.1 o candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no item 4.2 deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em no saco de segurança, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento "Termo de Fechamento de Portão", lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

7.1 o candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.

9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova.

10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos, bem como não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações.

- 11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
- 13 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
 - 13.1 não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova.
 - 13.1.1 a critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o acesso a sanitários não utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 14 Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título V deste Edital.
- 16 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do certame, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando o seu caderno de questões.
 - 16.1 o candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 16, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do certame.
 - 16.1.1 o Termo de Ocorrência será atestado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso haja resistência, o fato será registrado na ata da sala.
 - 16.1.2 neste caso, o candidato não levará o caderno de questões e deverá aguardar, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, a abertura dos portões.
- 17 **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
 - 17.1 não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, copiar as marcações feitas no cartão-resposta;
 - 17.2 o candidato que descumprir o estabelecido no item 17 e subitem 17.1 poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do certame.
18. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova.
 - 18.1 caso candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência específico, assinado pelo candidato e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 19 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 18 deste Inciso, deverá assinar o Termo de Ocorrência testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local e, caso se negue, o fato será registrado na ata da sala.

- 20 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 21 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
 - 21.1 não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.
- 22 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 23 Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.
- 24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

X - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 1 **Será excluído do Processo Seletivo candidato que:**
 - 1.1 faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
 - 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
 - 1.3 o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 16 a 18 do Título IX;
 - 1.4 deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título IX;
 - 1.5 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta;
 - 1.6 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, autoridade presentes ou com os demais candidatos, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 1.7 não desligar qualquer aparelho eletrônico que, mesmo acondicionado em saco de segurança e debaixo da carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc;
 - 1.8 for surpreendido, durante a realização da prova:
 - 1.8.1 portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
 - 1.8.2 dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.8.3 portando ou utilizando régua, lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha, aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
 - 1.8.4 portando qualquer tipo de arma.
 - 1.9 **fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer parte do corpo, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;**
 - 1.10 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 1.11 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;
 - 1.12 descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
 - 1.13 não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação conforme estabelecido no

presente Edital;

- 1.14 utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.15 deixar de se apresentar quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e/ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso;
- 1.16 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1.17 fazer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.19 negar-se a assinar o Contrato.

XI - DOS RECURSOS

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 1.1 o recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 1.2 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.
- 2 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.
 - 2.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas;**
 - 2.2 não serão fornecidos formulários para interposição de recursos.
- 3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
 - 3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;
 - 3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;
 - 3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - 3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
- 4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
 - 4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

- 4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;
 - 4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;
 - 4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.
- 5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.
- 6 **Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:**
- 6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, quanto às questões da prova objetiva;
 - 6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, para solicitar recontagem de pontos.
 - 6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;
 - 6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.
 - 6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.
 - 6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.
- 7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
- 8 O candidato poderá tomar ciência da análise do recurso interposto a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 12h e de 14h às 16h.

XII - DO RESULTADO DAS PROVAS

- 1 O resultado da prova objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XIII - DO RESULTADO FINAL

- 1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas na prova objetiva.
 - 2.1 na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;

2.2 caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 o candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;

2.2.2 no ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;

2.2.3 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.3.1 para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(15/12/2016)**.

2.3 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme o disposto no Título III, item 2 e subitens deste Edital, o candidato que:

- tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- tiver concluído integralmente o programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;

2.3.1 a aplicação da pontuação citada no subitem 2.3 ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, será com base na lista dos médicos no respectivo programa com conceito satisfatório a ser publicada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) **até o dia 31 de janeiro** de 2017 no Diário Oficial da União (DOU);

2.3.2 a aplicação da pontuação citada no subitem 2.3 ao resultado final do Processo Seletivo, no que concerne ao Programa de Residência da Família e Comunidade será com base na conclusão do respectivo programa **até 28 de fevereiro de 2017**.

2.3.3 a pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.

XIV - DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DA UNIDADE

1 São requisitos para a lotação (efetivação de matrícula no programa):

1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil;

1.2 no caso de médico estrangeiro com visto permanente ou brasileiro graduado no exterior, comprovante de revalidação de diploma, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina;

1.3 registro no Conselho Regional de Medicina e diploma de graduação (cópia autenticada) ou declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem, que comprove a conclusão do curso;

1.4 apresentar a seguinte documentação:

- documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica (2.800 horas/ano), no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.

Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, apresentar declaração oficial, original ou cópia autenticada, em papel timbrado, expedida há no máximo **6 (SEIS) MESES**, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de

Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM **ESTARÁ CONCLUÍDO, IMPRORRROGAVELMENTE, ATÉ 28/02/2017.**

- cópia do comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do trabalhador – NIT ou do PIS/PASEP)
 - cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório;
 - cópiado comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo);
 - 01(uma) foto 3 x 4 recente;
 - procuração, quando for o caso, nos termos específicos para o Processo Seletivo, acompanhada da carteira da identidade do procurador.
- 2 A lotação será no dia 22/02/2017, às 11h. O local de comparecimento por especialidade será divulgado no D.O Rio do dia 10/02/2017, por ato Secretaria Municipal de Saúde, e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>, devendo o candidato acompanhar.
- 3 Todos os candidatos aprovados, ou seus representantes legais, deverão comparecer no local, data e hora estabelecidos para escolha da Unidade, que obedecerá a ordem rigorosa de classificação.
- 3.1 será considerado desistente o candidato que, no momento da chamada nominal para a lotação, estiver ausente ou não se fizer representar, não sendo admitida reclamação posterior.
- 4 O candidato que não comparecer à 1ª convocação poderá participar da reclassificação, desde que haja vaga remanescente, após a chamada de todos os candidatos aprovados.
- 5 Uma vez feita a escolha da Unidade Hospitalar, os candidatos já encaminhados e lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra Unidade, mesmo que surjam vagas devido à desistência na 1ª convocação.
- 6 Poderão solicitar a reserva de vaga para o ano de 2018, os candidatos lotados e convocados para cumprimento de Serviço Militar, de acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011.
- 6.1 o candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar antes da efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga no ato da lotação;
- 6.2 o candidato convocado para cumprimento de Serviço Militar após a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da vaga junto ao Centro de Estudos da unidade de saúde até 30 (trinta) dias após o início da Residência Médica;
- 6.3 no caso citado no subitem 6.1 e 6.2, os candidatos deverão solicitar o reingresso ao programa junto ao Centro de Estudos da Unidade de Saúde de lotação, no período de **01 a 30/07/2017**. Se o candidato não fizer a solicitação de reingresso terá sua vaga disponibilizada do Processo Seletivo do ano de 2018. Durante o período de trancamento fica suspenso o pagamento da bolsa até o retorno ao programa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.1 a Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos não se responsabiliza pela

comercialização de apostilas referentes ao certame;

- 1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, o cronograma poderá sofrer alterações.
- 3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4 O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
- 5 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos>.
 - 5.1 durante as etapas de realização do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato**.
 - 5.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
 - 5.2 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.
 - 5.2.1 o candidato habilitado deverá as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.RIO e no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=1662017>.
- 6 O Programa de Residência Médica em Psiquiatria integra a política de formação e educação permanente da Superintendência de Saúde Mental da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e, portanto, tem como cenários de práticas os diversos serviços da rede municipal de saúde mental, tendo por referência, além do Instituto Municipal Philippe Pinel (IMPP), os Institutos Municipais de Assistência em Saúde Nise da Silveira (IMAS Nise da Silveira) e Juliano Moreira (IMAS Juliano Moreira) como coordenadores territoriais do programa.
- 7 As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ ou através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h.
 - 7.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do Processo Seletivo.
- 8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
 - 8.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes,

circunstância que será mencionada por meio de outro.

- 9 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016

MARCELO QUEIROZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA GERAL

1. Anatomia do pescoço; **2.** Anatomia da parede torácica, pleura, diafragma, pulmões e mediastino; **3.** Anatomia da parede abdominal, trato digestivo e sistema uro-genital; **4.** Fluidos, eletrólitos, equilíbrio ácido-básico, choque e resposta inflamatória; **5.** Princípios hematológicos e da coagulação em cirurgia; **6.** Metabolismo em pacientes cirúrgicos; **7.** Cicatrização de feridas; **8.** Princípios de pré-operatório e peroperatório; **9.** Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; **10.** Infecções cirúrgicas e uso de antibióticos; **11.** Obesidade mórbida; **12.** Princípios de anestesiologia e tratamento da dor; **13.** Princípios de cirurgia minimamente invasiva e tecnologia emergente em cirurgia: informática, robótica e eletrônica; **14.** Trauma; **15.** Traumatismo abdominal, torácico, cervical, vascular, pélvico e de seus órgãos internos; **16.** Queimaduras, mordeduras e picadas; **17.** Hemorragia gastrointestinal aguda; **18.** Abdomen agudo não-traumático; **19.** Doenças da pleura, mediastino, diafragma e pulmões; **20.** Doenças do peritônio e mesentério; **21.** Doenças do esôfago, estômago e duodeno; **22.** Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; **23.** Hipertensão porta; **24.** Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; **25.** Doenças da tireoide e paratireoides; **26.** Doenças das suprarrenais; **27.** Doenças do baço; **28.** Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva; **29.** Princípios de oncologia clínica e cirúrgica; **30.** Hérnias e doenças da parede abdominal; **31.** Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; **32.** Princípios de técnica cirúrgica; **33.** Medicina Regenerativa; **34.** Transplante e imunologia **35.** Princípios das especialidades cirúrgicas (Cirurgia Plástica, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Proctologia, Cirurgia Ginecológica).

REFERÊNCIAS:

MAINGOT'S – Operações abdominais, 11a edição.

MATTOX – Trauma, 6a edição.

SABISTON – Tratado de Cirurgia, 19a edição.

SCHWARTZ - Manual of Surgery - 9a edição.

CIRURGIA VASCULAR

1. O exame clínico do paciente vascular. 2. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 3. Angiografias, Tomografias e Ressonâncias. 4. Insuficiência arterial crônica das extremidades. 5. Vasculites na prática angiológica. 6. Arteriopatias vasomotoras. 7. Aneurismas. 8. Síndromes do desfiladeiro cervical. 9. Insuficiência vascular cerebral extracraniana. 10. Insuficiência vascular visceral. 11. Pé diabético. 12. Hipertensão renovascular. 13. Doença tromboembólica venosa. 14. Varizes dos membros inferiores. 15. Insuficiência venosa crônica. 16. Linfangite e erisipela. 17. Linfedemas. 18. Úlceras de perna. 19. Angiodisplasias. 20. Oclusões arteriais agudas. 21. Trauma vascular. 22. Acessos vasculares. 23. Aspectos vasculares nos transplantes. 24. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. 25. Terapêutica vasodilatadora, hemorreológica e venotônica. 26. Tratamento por Técnicas Endovasculares.

REFERÊNCIAS:

Brito CJ e cols. **Cirurgia Vascular**. Ed Revinter, 2ª ed. 2008.

Maffei FHA e cols. **Doenças Vasculares Periféricas**. Ed Dilivros, 4ª ed. 2008.

Rossi M e cols. **Trauma Vascular**. Ed Revinter, 1ª ed. 2006.

Rutherford, R.B. **Cirurgia Vascular**. Ed Dilivros, 6ª Ed. 2007.

PEDIATRIA GERAL

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e imunobiológicos especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Distúrbios do comportamento e distúrbios psiquiátricos. 6. Aleitamento materno. 7. Necessidades nutricionais em crianças hígdas e enfermas. 8. Desnutrição. 9. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico: tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Neonatologia: gestação de alto risco, assistência ao RN na sala de parto, RN de alto risco, manifestações clínicas de doenças no período neonatal, distúrbios neurológicos e do sistema nervoso central em recém-natos, distúrbios metabólicos, distúrbios respiratórios, doença hemolítica, hiperbilirrubinemia indireta e colestase, infecções congênitas, malformações congênitas e prematuridade. 12. Erros Inatos do Metabolismo. 13. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida. 14. Doenças alérgicas: alergia alimentar, asma, dermatite atópica, rinite, urticária e angioedema. 15. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, zika, chikungunya, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, hanseníase, herpes, mononucleose infecciosa, sepses, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 16. Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 17. Doenças do sistema nervoso: convulsões, enxaqueca, epilepsia, tumor cerebral, autismo, microcefalia, macrocefalia, hidrocefalia e mielomeningocele. 18. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, derrame pleural, pneumotórax, fibrose cística e laringomalacia. 19. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 20. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 21. Doenças do sangue: anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 22. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas, tumor de Wilms e neuroblastoma. 23. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 24. Doenças do sistema endócrino: diabetes *mellitus*, baixa estatura, hiperplasia congênita da supra-renal, obesidade e hipotireoidismo congênito. 25. Doenças do sistema osteoarticular: raquitismo, luxação congênita do quadril, osteogênese imperfeita e pé torto congênito,

artrogripose. **26.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele, hemangiomas **27.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. **28.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, fimose, hérnia inguinal, abdômen agudo. **29.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, choque, coma, hipertensão arterial, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda, traumatismo crânio-encefálico. **30.** Permanência em creche e similares. **31.** Doenças da boca: fenda labial e palatina

REFERÊNCIAS:

BEHRMAN, R.E.; KLIEGMAN, R.M.; JENSON H.B. Nelson. *Tratado de pediatria*. 19. Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Caderneta de Saúde da Criança – Menino; 8ª Edição, Brasília/DF-2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Caderneta de Saúde da Criança – Menina; 8ª Edição, Brasília/DF-2013 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Dez passos para uma alimentação saudável-Guia alimentar para crianças menores de dois anos. *Um guia para o profissional da saúde na atenção básica*. Brasília/DF, 2ª edição/2ª reimpressão-2013. Disponível em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/10palimsa_guia13.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Programa Nacional de Imunizações/Calendário Vacinal. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/campanhas/pni/> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança, Brasília/DF - 2016. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Febre de Chikungunya – Manejo clínico; Brasília-DF, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/febre_chikungunya_manejo_clinico.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA E / OU ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL (SNC)-Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional ESPII, versão 2 – 10/03/2016. Disponível em: <http://combateaedes.saude.gov.br/images/sala-de-situacao/Microcefalia-Protocolo-de-vigilancia-e-resposta-10mar2016-18h.pdf> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Manual dos Centros de Referência para imunobiológicos especiais – 4ª edição, Brasília-DF, 2014. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/-01VACINA/manual_crie.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Cadernos de Atenção Básica; Saúde da Criança-Aleitamento Materno e Alimentação Complementar; 2ª edição/Brasília-DF, 2015. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Cuidados Gerais vol. 1 – Brasília /DF 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Intervenções comuns, icterícia e infecções vol. 2 – Brasília/DF 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Problemas respiratórios, cardíocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos - vol. 3 – Brasília/DF 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Cuidados com o Recém-Nascido Pré-Termo vol. 4 – Brasília-DF/2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Manual de Terapia Nutricional na Atenção Nutricional Especializada Hospitalar – No âmbito do Sistema único de Saúde (SUS); Brasília –DF, 2016. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_especializada.pdf (acesso em 10/10/16)

VÍRUS ZIKA – REVISÃO PARA CLÍNICOS; Acta Med Port 2015 Nov-Dec;28(6):760-765. Disponível em: <http://www.minsaude.gov.cv/index.php/documentosite/zika-1/311-virus-zika-revisao-para-clinicos/file> (acesso em 10/10/16)

PEDIATRIA – MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA

1. Ressuscitação Cérebro-Cardio-Pulmonar. **2.** Choque. **3.** Arritmias Cardíacas. **4.** Insuficiência Respiratória aguda **5.** Obstrução de Vias Aéreas Superiores. **6.** Bronquiolite. **7.** Asma. **8.** Pneumonias virais e bacterianas. **9.** Derrame Pleural **10.** Síndrome do Desconforto Respiratório (SDRA). **11.** Crises Convulsivas. **12.** Estado do Mal Epilético. **13.** Agressão Cerebral Aguda Secundária a Trauma e ou Anóxia. **14.** Trauma Pediátrico. **15.** Seps e Síndrome da Resposta Inflamatória Sistêmica. **16.** Emergências Hipertensivas. **17.** Drogas Vasoativas e Vasodilatadoras. **18.** Meningoencefalites. **19.** Distúrbios Hidroeletrólíticos e do Hormônio Antidiurético. **20.** Cetoacidose Diabética. **21.** Diabetes Insipidus. **22.** Síndrome da Secreção Inapropriada do Hormônio Antidiurético. **23.** Insuficiência Renal Aguda. **24.** Insuficiência Hepática Aguda. **25.** Insuficiência Supra Renal Aguda. **26.** Síndrome Hemolítica Urêmica. **27.** Diálise Peritoneal e Hemodiálise. **28.** Intoxicações Exógenas. **29.** Dor e Analgesia. **30.** Emergências Oncohematológicas. **31.** Queimadura. **32.** Afogamento. **33.** Monitorização Invasiva e não Invasiva. **34.** Pós Operatório em neurocirurgia. **35.** Morte Encefálica e Doações de Órgãos. **36.** Bioética em UTI. **37.** Diagnóstico por Imagens. **38.** Farmacologia. **39.** Agentes antibacterianos. **40.** Agentes antivirais. **41.** Agentes antifúngicos. **42.** Coagulação Vascular Disseminada. **43.** Trombose Venosa profunda. **44.** Gripe suína. **45.** Dengue. **46.** Meningococcemia.

REFERÊNCIAS:

Lessons from research for doctors in training - Recognition and early management of meningococcal disease in children and young people 2 edition - Meningitis Research Foundation. Disponível em: <http://www.meningitis.org/health-professionals> (acesso em 26/10/16)

Manual do Ministério da Saúde – diagnóstico e manejo clínico da dengue em crianças. Brasília –DF 2010.

Nelson Textbook of Pediatrics. Behrman- Kliegman, 17th Edition 2006.

Recomendações para o Reconhecimento e Abordagem do Recém-nascido, da Criança e do Adolescente com Doença Grave causada pelo vírus Influenza A - H1N1. Disponível em: <http://www.amib.org.br> (acesso em 26/10/16)

Rogers Textbook of Pediatric Intensive Care, 4th Edition

Terapia Intensiva em Pediatria. Jefferson Pedro Piva; Pedro Celiny Ramos Garcia, 1ª Ed. Revinter, 2005.

PEDIATRIA – INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Pediatria preventiva. **3.** Imunizações. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição. **9.** Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico: tratamento da desidratação. **10.** Hipovitaminoses e hipervitaminoses. **11.** Neonatologia: gestação de alto risco, medicina fetal, assistência ao RN na sala de parto, sepses neonatal, distúrbios metabólicos, distúrbios respiratórios, doença hemolítica, hiperbilirrubinemia indireta e colestase, infecções congênitas, malformações congênitas e prematuridade. **12.** Erros Inatos do Metabolismo. **13.** Imunodeficiências primárias e secundárias; síndrome da imunodeficiência adquirida em gestante, crianças e adolescentes **14.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária e angioedema. **15.** Doenças infecciosas: infecções de cateter, caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, zika, chikungunya, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, sepses, meningoencefalites, osteoartrites aguda e crônica, tuberculose, helmintíases, protozooses, hanseníase, febre amarela, resfriado e gripe **16.** Controle e profilaxia das infecções hospitalares. **17.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, epilepsia, tumor cerebral, microcefalia, macrocefalia, hidrocefalia e infecção de cateter em derivção ventrículo-peritoneal e mielomeningocele **18.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, derrame pleural, pneumotórax e fibrose cística. **19.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **20.** Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. **21.** Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. **22.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas, tumor de Wilms , neuroblastoma, febre no paciente oncológico. **23.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, glomerulonefrites e síndrome nefrótica e litíase renal **24.** Doenças do sistema endócrino: diabetes *mellitus* e suas complicações, obesidade e hipotireoidismo congênito. **25.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose. **26.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **27.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. **28.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática, abdômen agudo, apendicite aguda e colecistite. **29.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, choque, coma, hipertensão arterial, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda, traumatismo crânio-encefálico.

REFERÊNCIAS:

BEHRMAN, R.E.; KLIEGMAN, R.M.; JENSON H.B. Nelson. *Tratado de pediatria*. 19. Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo de infecção pelo HIV em crianças e adolescentes, Brasília-DF;2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/19_06_2015_protocolo_pediatico_pdf_25296.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Guia de Bolso: Doenças Infecciosas e Parasitárias – 8ª Edição Revista, 2010. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Tuberculose na Atenção Primária à Saúde; Sandra Rejane Soares Ferreira,Rosane Glasenapp,Rui Flores. Série A. Normas e Manuais Técnicos Brasília – DF 2011. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livro_tuberculose11.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Recomendações para a atenção integral a Adolescentes e Jovens vivendo com HIV/AIDS – Brasília (DF) – 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/52844/adolescentes_07032013_web_pdf_20485.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Programa Nacional de Imunizações/Calendário Vacinal. Disponível em: <http://portalarquivos.sau.gov.br/campanhas/pni/> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança, Brasília/DF - 2016. Disponível em: <http://portalsaude.sau.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Febre de Chikungunya – Manejo clínico; Brasília-DF,2015. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/febre_chikungunya_manejo_clinico.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA E / OU ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL (SNC)-Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional ESPII, versão 2 – 10/03/2016. Disponível em: <http://combateades.sau.gov.br/images/sala-de-situacao/Microcefalia-Protocolo-de-vigilancia-e-resposta-10mar2016-18h.pdf> (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Manual dos Centros de Referência para imunobiológicos especiais – 4ª edição, Brasília-DF,2014. Disponível em: http://www.sau.pr.gov.br/arquivos/File/-01VACINA/manual_crie.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Cuidados Gerais vol. 1 – Brasília /DF 2011. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_sau_v1.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Intervenções comuns,icterícia e infecções vol. 2 – Brasília/DF 2011. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_sau_v2.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Problemas respiratórios, cardíocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos - vol. 3 – Brasília/DF 2011. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v3.pdf (acesso em 10/10/16)

MINISTÉRIO DA SAÚDE-Atenção à saúde do Recém-Nascido/Guia para os profissionais de Saúde – Cuidados com o Recém-Nascido Pré-Termo vol. 4 – Brasília-DF/2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v4.pdf (acesso em 10/10/16)

VÍRUS ZIKA – REVISÃO PARA CLÍNICOS; Acta Med Port 2015 Nov-Dec;28(6):760-765. Disponível em: <http://www.minsaude.gov.cv/index.php/documentosite/zika-1/311-virus-zika-revisao-para-clinicos/file> (acesso em 10/10/16)

PEDIATRIA – NEONATOLOGIA

Aleitamento materno. Apneia. Arritmias cardíacas. Assistência ventilatória invasiva e não invasiva. Asfixia perinatal. Atendimento ao recém-nascido em sala de parto e reanimação neonatal. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso - método canguru. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Choque. Classificação do recém-nascido. Convulsão no período neonatal. Cuidados com o recém-nascido de baixo risco e de alto risco. Defeitos do tubo neural. Diagnóstico por imagem no período neonatal. Displasia broncopulmonar. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. Distúrbios metabólicos. Emergências cirúrgicas neonatais. Enterocolite necrosante. Erros inatos do metabolismo. Ética na assistência neonatal. Farmacologia neonatal. Gestação múltipla. Hemorragia intracraniana. Hiperbilirrubinemia no recém-nascido. Imunização no recém-nascido. Indicadores de risco neonatal. Infecções congênitas. Infecções bacterianas, virais e fúngicas no recém-nascido. Identificação de risco perinatal. Manejo hidroeletrólítico no período neonatal. Manejo do recém-nascido pequeno e grande para idade gestacional. Manejo do filho de mãe diabética, hipertensa grave, usuária de drogas ilícitas, com distúrbio da tireoide e com doença autoimune. Nutrição enteral e parenteral no recém-nascido pré-termo e a termo. Persistência do canal arterial. Prevenção, avaliação e tratamento da dor no recém-nascido. Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais. Prematuridade. Problemas auditivos no recém-nascido. Problemas dermatológicos no recém-nascido. Problemas hematológicos e utilização de hemocomponentes em recém-nascidos. Problemas neurocirúrgicos no recém-nascido. Problemas renais e do trato urinário no recém-nascido. Problemas oftalmológicos no recém-nascido. Problemas ortopédicos no recém-nascido. Problemas do trato gastrointestinal no recém-nascido. Procedimentos em UTI neonatal. Seguimento ambulatorial do recém-nascido de risco. Síndromes genéticas. Suporte hemodinâmico no período neonatal. Termorregulação no recém-nascido. Terminologia perinatal. Transporte neonatal. Triagem neonatal.

REFERÊNCIAS:

Fanaroff A, Fanaroff M, Klaus MH: Klaus & Fanaroff's - Care of the high-risk neonate. 6th Ed. Elsevier Saunders 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Volume 1. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf. (acesso em 08/10/16)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Volume 2. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf (acesso em 08/10/16)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Volume 3. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf (acesso em 08/10/16)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Volume 4. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v4.pdf (acesso em 08/10/16)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_recem_nascido_canguru.pdf (acesso em 08/10/16)

Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado. Módulo 3 - Promovendo e incentivando a amamentação em um Hospital Amigo da Criança: curso de 20 horas para equipes de maternidade. Organização Mundial da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo3_ihac_alta.pdf (acesso em 08/10/16)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Documentos científicos da SBP da área de neonatologia. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/departamentos-cientificos/neonatologia/> (acesso em 08/10/16)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento científico de neonatologia – Seguimento ambulatorial do prematuro de risco – 2012. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/Seguimento_prematuro_ok.pdf (acesso em 08/10/16)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Reanimação Neonatal. Diretrizes da SBP 26/01/16. Disponível em: http://www.sbp.com.br/reanimacao/?page_id=1040 (acesso em 08/10/16)

PEDIATRIA – PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

1- Anatomia e função do trato respiratório: Anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório. Mecanismos de defesa do trato respiratório. Estrutura e função da mucosa respiratória. **2- Doenças do trato respiratório superior:** Rinite e sinusite. Faringite, amigdalite, otite média aguda e crônica. Laringite, laringotraqueobronquite e epiglotite. **3- Doenças do trato respiratório inferior:** Bronquiolite aguda e bronquiolite obliterante. Pneumonia aguda viral e bacteriana, pneumonia atípica. Programa IRA. Pneumonia no imunodeprimido. Derrame pleural e pneumotórax. Abscesso pulmonar. **4- Doenças crônicas do trato respiratório:** Abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes. Lactente sibilante. Asma brônquica. Bronquiectasia. Tosse crônica. Fibrose cística. Discinesia ciliar primária e secundária. Tuberculose e micobactérias atípicas. Micoses pulmonares. Hemossiderose pulmonar. Tumores intratorácicos. Malformações congênitas do trato respiratório. Proteinose alveolar, cor pulmonale, sarcoidose. Doenças intersticiais pulmonares. **5- Comprometimento pulmonar em situações especiais:** Pneumonias aspirativas na infância e refluxo gastroesofágico. Imunodeficiências congênitas. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Infecções fúngicas pulmonares. Doença do colágeno. Anemia falciforme. Doença das células de Langerhans (Histiocitose X). Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de

Loeffler. Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho. Hemorragia pulmonar e hemoptise. Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. **6- Doenças do período neonatal:** Diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal. Doenças de membrana hialina. Displasia broncopulmonar. Hipertensão pulmonar. Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal. Infecções pulmonares congênitas e adquiridas. Doenças pulmonares congênitas. **7- Terapêuticas das doenças respiratórias:** Inaloterapias e dispositivos inalatórios. Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas. Antibióticos oral, parenteral e inalatório. Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas. Imunização e prevenção das doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria.

REFERÊNCIAS:

As doenças respiratórias em crianças no Brasil. Pulmão RJ 2009; Supl 1:S1

Brasil Ministério da Saúde 2011 Programa Nacional de Controle da tuberculose. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil.pdf (acesso em 20/10/16)

Clemax Couto Sant'Anna. Atualização sobre tuberculose em adolescentes. Adolescência&Saúde, volume 7 (3), julho de 2010

III Consenso Brasileiro sobre Rinite. www.bjorl.org.br São Paulo 2012

Diagnóstico por imagem do tórax em pediatria e neonatologia. Javier Lucaya e Janet L. Strife, 2003.

Diretriz Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma. J Bras Pneumol 2012;38 (supl 1): S 1-46.

Diretrizes Brasileiras de função pulmonar, SBPT J. Pneumol 28 (supl. 3) out 2002.

Diretrizes Brasileiras em pneumonia adquirida na comunidade em pediatria 2007. J. Bras Pneumol, 2007; 33(Supl1) S 31 - S 50.

II Diretrizes brasileiras no manejo da tosse crônica. Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia –SBPT 2006.

Diretrizes para o manejo da infecção causada pelo vírus sincicial respiratório (VRS) 2011. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/diretrizes_manejo_infec_vsr_versao_final1.pdf (acesso em 20/10/16)

Displasia Broncopulmonar- Jped- Artigo de Revisão-vol 81-nº2- 2005.

Doenças pulmonares em pediatria: diagnóstico e tratamento/Tatiana Rozov, São Paulo. Editora Atheneu, 2011.

Global Initiative for asthma (GINA) – updated 2016

Kendig's disorders of the respiratory tract in child. Kendig E, Chernick V - Philadelphia Saunders – 8ª Ed, 2012.

Pediatria – Doenças respiratórias. Joaquim Carlos Rodrigues, FMUSP, editora Manole, 2011.

Pediatric respiratory disease: diagnosis and treatment/ Bettina C. Hilman. W.B. Saunders Company, 1993

Pediatric respiratory medicine, Taussing / Landau editora Mosby 2008.

Pneumonia adquirida na comunidade na infância e imunizações - Revista Residência Pediátrica set/dez 2013 - Rafaela Baroni Aurilio

Protocolo de tratamento de Influenza - 2015 - Ministério da Saúde

Resistência antimicrobiana do pneumococo aos antibióticos beta-lactâmicos. Pulmão RJ 2013;22(3); 9-13

Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, SBP. Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar. Pneumonia Adquirida na Comunidade na infância: tratamento e prevenção, 2011

Tuberculose em crianças e jovens. Clemax Couto Sant'Anna Magnólia Arango Loboguerrero – São Paulo: Editora Atheneu, 2015.

WHO. Guidance for national tuberculosis programmes on the management of tuberculosis in children. WHO /HTM/TB/2014

PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. Desenvolvimento Infantil: aspectos cognitivos e afetivos; **2.** Desenvolvimento da família e de seus sub-sistemas; **3.** Exame psiquiátrico e exames complementares em Psiquiatria da Infância e Adolescência; **4.** Classificação diagnóstica em Psiquiatria da Infância e da Adolescência; **5.** Transtornos Mentais orgânicos na Infância e Adolescência; **6.** Drogadição na Infância e Adolescência; **7.** Esquizofrenia na Infância e Adolescência; **8.** Transtornos do Humor (depressão e mania) na Infância e Adolescência; **9.** Transtornos de Ansiedade na Infância e Adolescência; **10.** Reações ao Estresse; **11.** Transtornos Alimentares na Infância e Adolescência; **12.** Transtornos do Sono na Infância e Adolescência; **13.** Transtornos do Controle dos Esfíncteres na Infância e Adolescência; **14.** Transtornos de Tique e do Hábito na Infância e Adolescência; **15.** Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na Infância e Adolescência; **16.** Retardo Mental; **17.** Manifestações psiquiátricas da epilepsia na Infância e Adolescência; **18.** Transtornos invasivos do desenvolvimento; **19.** Transtornos específicos do desenvolvimento; **20.** Transtornos emocionais do comportamento; **21.** Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas - Psiquiatria de ligação na Infância e Adolescência; **22.** Abuso físico e sexual na Infância e Adolescência; **23.** Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na Infância e Adolescência; **24.** Ética em Psiquiatria na Infância e Adolescência; **25.** Psicofarmacoterapia na Infância e Adolescência; **26.** Psicoterapia na Infância e Adolescência; **27.** Prevenção em Psiquiatria da Infância e Adolescência; **28.** Modelos de reabilitação em Psiquiatria da Infância e Adolescência; **29.** Aspectos Históricos da Psiquiatria da Infância e Adolescência; **30.** Modelos de Atendimento em Psiquiatria da Infância e Adolescência em Saúde Pública.

REFERÊNCIAS:

ASSUMPÇÃO JÚNIOR, FB; KUCZYNSKI, E – Tratado da Infância e Adolescência – 1º Edição. São Paulo – Ateneu 2003.

BOTEGA, J.N. (org.) – Prática Psiquiátrica no Hospital Geral – Interconsulta e Emergência – 2 ed. – Porto Alegre : Artmed, 2006.

CARDIOLI, A. V. & Cols. – Psicofármacos – Consulta Rápida - 3. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2005.

Dorothy Stubbe - Psiquiatria da Infância e Adolescência, Artmed, 2008.

GOODMAN, ROBERT – Psiquiatria Infantil – São Paulo: Roca, 2004.

KAPLAN, HI. & SADOCK, B. Compêndio de Psiquiatria. 9ª edição. Porto Alegre, Artes Médicas, 2007.

REVISTA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, volume n.º 22 – Suplemento 2 / Dez. 2000.

REVISTA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, volume n.º 28 – Suplemento 1 / Maio. 2006. – AUTISMO.

Russell A. Barkley - Manual para Diagnóstico e Tratamento do TDAH, Manual para Diagnóstico e Tratamento – 3ª edição- Editora Artmed.

SCHATZBERG, A. F. & NEMEROFF, C. B. - Fundamentos de Psicofarmacologia Clínica – Rio de Janeiro: Guanabara, 2002.

Valentim Farid Gattaz; Eurípedes Miguel - Clínica Psiquiátrica - a Visão do Departamento e do Instituto de Psiquiatria do Hcfmusp - 2 Volumes – 1 edição - Editora – Manole.

Wayne Hugo Green, Psicofarmacologia Clínica - da infância e da Adolescência, 4ªed, Editora Guanabara Koogan.